

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Contrato Interadministrativo/Protocolo Intercalar de Delegação de Competências nas Freguesias

Junta de Freguesia de Brasfemes

2014





Câmara Municipal de Coimbra

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO / PROTOCOLO INTERCALAR DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

Entre o:

Município de Coimbra

e

A Junta de Freguesia de Brasfemes

Considerando que:

- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da Delegação de Competências através da celebração de Contratos Interadministrativos/Protocolo Intercalar, prevista no artigo 120.º, entre os Órgãos de Municípios e Órgãos das Freguesias e que pode efectuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os Contratos Intercalares visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de Delegação de Competências, que não seja através da celebração de Contratos Interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação deste Protocolo obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os Protocolos Intercalares de Delegação de Competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos (CP) e ao Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das Autarquias Locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;



Câmara Municipal de Coimbra

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- As atribuições dos Municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os Órgãos Municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- A alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Coimbra a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesias este contrato;
- Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, o estudo necessário à concretização desta Delegação de Competências demonstra que a Competência para a realização de obras municipais para o ano 2014, pelas Freguesias/União de Freguesias, seja conforme quadro constante na clausula 5ª, fica melhor acautelada se delegada na freguesia aqui identificada.

Assim, é celebrado o presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Coimbra, com o NIPC n.º 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, e com o endereço electrónico geral@cm-coimbra.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Manuel Augusto Soares Machado, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, como **Primeiro Outorgante**;

e

A Junta Freguesia de Brasfemes com o NIPC n.º 509008542, com sede na Rua do Tapado, n.º 4, 3020 – 571 Brasfemes, com o endereço electrónico jf.brasfemes@gmail.com, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia João Paulo Nunes Marques, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **(Objeto do Contrato)**

O presente Contrato tem por objeto a Delegação de Competências da Câmara Municipal de Coimbra na Junta de Freguesia de Brasfemes, em matéria de Obras Municipais a executar pela Junta de Freguesia.



Câmara Municipal de Coimbra

Cláusula 2.^a

(Disposições e Cláusulas por que se Rege)

1. Na execução do presente Contrato de Delegação de Competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste Contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e Regime Jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos (CP);
 - b) O Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Cláusula 3.^a

(Prazo do Contrato)

O período de vigência do presente Contrato de Delegação de Competências tem início com a sua assinatura e o seu termo no dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 4.^a

(Definição do Objeto)

1. O presente Contrato define as Competências a exercer pela Junta de Freguesia de Brasfemes até 31 de Dezembro de 2014, discriminando as Obras a realizar, identificadas na Cláusula seguinte, consideradas face aos estudos efetuados e ainda, aos meios financeiros a transferir e ao apoio técnico a prestar no âmbito dos procedimentos do Código da Contratação Pública e na execução e fiscalização das empreitadas pela Câmara Municipal de Coimbra.
2. Deve-se dar cumprimento às opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal que diga respeito à Delegação de Competências na Freguesia de Brasfemes.

Cláusula 5.^a

(A Forma de Cumprimento do Objeto)

Na Junta de Freguesia de Brasfemes, acorda realizar no âmbito da cláusula 4.º, as Obras a seguir referidas pela importância global de **32.806,00 €**.

Obras	Valor
Requalificação do Largo do Rancho - Vilarinho	4.750,00 €
Prolongamento do Saneamento Básico da Rua dos Cabecinhos à Rua dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes - Brasfemes	3.900,00 €
Prolongamento do Saneamento Básico da Rua de Camões - Brasfemes	2.300,00 €
Instalação de Caixa ATM, no Largo Marcelino Ivo de Vasconcelos - Brasfemes	8.700,00 €
Remodelação do Parque Infantil no Largo Marcelino - Brasfemes	3.242,00 €
Restauro de 10 Barraquinhas de Festas	2.580,00 €
Construção de Muro de Suporte, Alargamento da Via e Pavimentação de Valetas na Rua do Gondiléu	2.034,00 €



Câmara Municipal de Coimbra

Requalificação e Reorganização de Talhões do Cemitério da Freguesia	5.300,00 €
Total	32.806,00 €

Cláusula 6.^a
(Valor Total Previsto)

O valor máximo total previsto nas Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento de 2014 pelo conjunto das atribuições referentes a obras para a Junta de Freguesia de Brasfemes é de **32.806,00 €**, conforme indicado na página 329 do referido Documento de Gestão.

Cláusula 7.^a
(Apoio Técnico/Aprovação de Projetos/Sinalização de Obras)

1. O apoio técnico municipal à Junta de Freguesia de Brasfemes pela realização das Obras previstas neste Contrato, será prestado pelo Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF) da Câmara Municipal de Coimbra, a quem compete o acompanhamento e fiscalização das obras ora delegadas, o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou dificuldades de natureza técnica e a receção das obras e análise das informações da Junta de Freguesia de Brasfemes sobre a sua execução.
2. Quando se trate de Obras que careçam de projeto, terão de ser sujeitos a apresentação dos elementos técnicos que permita a sua avaliação e aprovação, em cumprimento do Plano Diretor Municipal e dos restantes instrumentos de Gestão Territorial e Regulamentos Municipais.
3. Todas as obras constantes no Contrato terão de cumprir os preceitos legais constantes no Código dos Contratos Públicos e da Lei dos Compromissos.
4. Em relação à Sinalização de Toponímica todas as Propostas apresentadas terão de merecer Prévia Aprovação pela Câmara Municipal para poderem ser implementadas pelas Freguesias.
5. As Obras têm de ser perfeitamente sinalizadas com Painéis Indicativos de acordo com o modelo a definir pela Câmara Municipal de Coimbra, sendo a sua aplicação da responsabilidade da Junta de Freguesia de Brasfemes.

Cláusula 8.^o
(Financiamento)

1. No cumprimento do Plano de Atividades da Câmara Municipal de Coimbra, a concretização das transferências referidas na cláusula 6.^o, está dependente da execução das intervenções referidas na cláusula 5.^o. Assim, as transferências só produzirão efeitos após a aprovação dos respetivos Autos de Medição e Autos de Vistoria de Receção Provisória.
2. As verbas que reúnam as condições para serem concretizadas deverão ser objeto do respetivo compromisso no estrito cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.



Câmara Municipal de Coimbra

3. As verbas a transferir têm enquadramento na rubrica do GOP 03 001 2002/36 1 – Protocolos Delegação de Competências (Obras) 2014 (transferência de capital) com o código orçamental 0102 0805010201.

Cláusula 9º
(Prazo de Realização das Obras)

Todas as obras devem estar concluídas até ao dia 30 de Novembro de 2014, por forma a que a aprovação dos documentos de despesa tenha lugar no presente ano económico.

Cláusula 10º
(Cessação do Contrato)

1. As partes podem resolver o presente Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente Contrato por mútuo acordo.

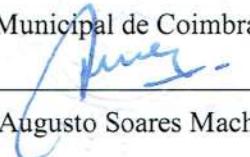
Cláusula 11.ª
(Entrada em Vigor)

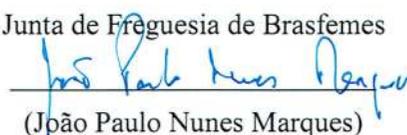
O presente Contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, pelas partes interessadas.

Parágrafo único

A minuta deste Protocolo Intercalar foi presente à Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, em 10 de março de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à Sessão da Assembleia Municipal de 18 de março 2014, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à Reunião da Junta de Freguesia de Brasfemes, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à Sessão da Assembleia de Freguesia de Brasfemes, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo Diploma.

Coimbra, 17 de Abril de 2014

O Presidente da
Câmara Municipal de Coimbra

(Dr. Manuel Augusto Soares Machado)

O Presidente da
Junta de Freguesia de Brasfemes

(João Paulo Nunes Marques)